



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA GABINETE DO PREFEITO N° 003 de 08 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a cessão de Servidor do Município de Serra do Ramalho-Ba para o Município de Barreiras-Ba e dá outras providências".

O Excelentíssimo senhor prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o (a) servidor(a) Público(a) Municipal DORALICE MARIA DAMACENA RIBEIRO à disposição do Município de Barreiras-Ba, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2024, com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Barreiras-Ba e o Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º Esta cessão, ao seu término, enseja a obrigação do órgão requisitante devolver o servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações quitados.

Art. 3º. Conforme exposto no art. 1º-A da Lei 9717/98 e Orientação Normativa nº 02/2009 do Ministério da Previdência, a contribuição previdenciária do servidor cedido e a respectiva cota patronal deve ser recolhidas pelo município cessionário e remetidas ao município cedente, tendo em vista que o servidor permanece vinculado ao regime de origem.

Art. 4º. Esta portaria tem seus efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 08 de Março de 2021


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito